



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 543, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre proposta orçamentária para o exercício de 1977, estimando a receita e fixando a despesa geral do Município em Cr\$.29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 11/11/76, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$.29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITAS CORRENTES**

1.1. - Receita Tributária . . . . .	Cr\$. 3.802.000,00
1.2. - Receita Patrimonial . . . . .	Cr\$. 1.000,00
1.3. - Receita Industrial . . . . .	Cr\$. 1.000,00
1.4. - Transferências Correntes . . . . .	Cr\$.22.570.000,00
1.5. - Receitas Diversas . . . . .	Cr\$. 111.000,00
	<u>Cr\$.26.485.000,00</u>

**2. RECEITAS DE CAPITAL**

2.1. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis .	Cr\$. 50.000,00
2.2. - Transferências de Capital . . . . .	Cr\$. 1.065.000,00
2.3. - Outras Receitas de Capital . . . . .	Cr\$. 400.000,00
	<u>Cr\$. 1.515.000,00</u>



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 2

## 3. RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Excluídas as Transferências da Fazenda Municipal)

3.1. - Receitas Correntes . . . . .	Cr\$. 1.400.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS . . . . .</b>	<b><u>Cr\$. 29.400.000,00</u></b>

Artigo 39 - A despesa será realizada na forma dos Anexos I e II, quadros A, B, C, um D e auxiliar, conforme a discriminação seguinte:

### 1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA . . . . .	Cr\$. 1.300.000,00
02. JUDICIÁRIA . . . . .	Cr\$. 303.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO . . . . .	Cr\$. 11.304.000,00
05. COMUNICAÇÕES . . . . .	Cr\$. 40.000,00
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA . . . . .	Cr\$. 861.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA . . . . .	Cr\$. 2.335.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO . . . . .	Cr\$. 4.795.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO . . . . .	Cr\$. 1.752.000,00
14. TRABALHO . . . . .	Cr\$. 290.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA . . . . .	Cr\$. 1.989.000,00
16. TRANSPORTE . . . . .	<u>Cr\$. 3.023.000,00</u>
	Cr\$. 28.000.000,00

2. DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA . . . . .	Cr\$. 1.400.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS . . . . .</b>	<b><u>Cr\$. 29.400.000,00</u></b>

§ Único - As despesas dos órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão a legislação em vigor.

Artigo 49 - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 79, Item I, combinado com o artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

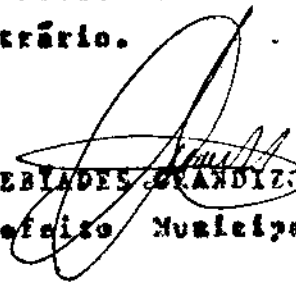


# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 3

Artigo 59 - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto no artigo 67, da Constituição Federal e da Resolução nº 62/75 do Senado da República.

Artigo 60 - Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, reogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBIADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis de novembro, de mil novecentos e setenta e seis.

  
JOÃO AMATO  
Diretor